



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



LEI ORDINÁRIA nº 389/2018,

de 21 de março de 2018.

DISPÕE SOBRE A MOVIMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, NO MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica estabelecido que as contas específicas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB no Município de Paulistânia deverão ser abertas e mantidas em um Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ específico da Secretaria Municipal de Educação e movimentadas, exclusivamente, por meio eletrônico, através de órgão gestor da mesma Secretaria, por meio de sistema específico disponibilizado pelo Banco do Brasil S/A ou Caixa Econômica Federal.

Artigo 2º - Fica o Município de Paulistânia autorizado a proceder a abertura de CNPJ específico para a finalidade apontada no artigo 1º perante a Secretaria da Receita Federal, bem como a providenciar a abertura de conta bancária para tal objetivo em estabelecimento idôneo e apropriado, obedecidas as formalidades legais para tais atos.

Artigo 3º - As informações relacionadas ao CNPJ, à instituição financeira escolhida, à agência e à conta bancária específica deverão ser transmitidas ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e declaradas no Cadastro do Conselho Municipal do FUNDEB através do sistema CACS-FUNDEB ou outro meio disponível.

Artigo 4º - Outros procedimentos para execução da presente lei e suas finalidades poderão ser regulamentadas através de Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 5º – As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 6º – Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e cumpra-se.

P M de Paulistânia, 21 de março de 2018.

PAULO AUGUSTO GRANCHI

Prefeito Municipal

Avenida Francisco Idalgo, nº 60 – N H Manoel Francisco Casaca
Fone/Fax: (14) 3275-8799 – e-mail: pmpaulistania@gmail.com
CEP – 17150-000 – PAULISTÂNIA – SP
site: www.paulistania.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



REGISTRO:

A presente Lei Ordinária foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 389/2018, em fls. 49, no Livro nº 2 de Registro de Leis Ordinárias.

P M de Paulistânia, 21 de março de 2018.

Dr. CLAUDINEI APARECIDO BALDUINO
Procurador Jurídico Municipal